

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/DU nº 01/2018 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO UNIVERSITÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO UNIVERSITÁRIO** associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.467.787/0001-46, com sede na SGAN – Quadra 905/Conjunto D, Asa Norte, CEP 70.790-50, Brasília/DF, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, doravante denominada **CBDU**, conjuntamente referidas como "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 02 de janeiro de 2018, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/DU nº 01/2018**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam o Artigo 9º e o artigo 56 inciso VI da Lei Federal nº 9615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CBDU, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CBDU solicitou recursos extraordinário de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Executivo do COB que atendeu ao solicitado;

Assim, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/DU nº 01/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

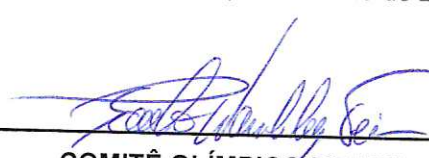
Cláusula Primeira: Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/DU nº 01/2018** que passa a vigorar com a redação ora anexada.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018.


Rogério Sampaio Cardoso
Diretor Geral


COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Paulo Wanderley Teixeira
Presidente


Marco Antonio La Port
Vice-Presidente

CONF. BRAS. DO DESP. UNIVERSITÁRIO
Luciano Cabral
Presidente CBDU


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO UNIVERSITÁRIO

